



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 060 | 06 de Abril de 2026



CASTRAMÓVEL EM VARGEM ALEGRE

A Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal permanecerá no distrito de Vargem Alegre realizando assistência veterinária e agendamentos itinerantes para futuras castrações

 **De 6 a 09/04**

 **10 às 16h**

 **Vargem Alegre**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
do Bem-Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	04
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	05
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Câmara Municipal.....	15



FAMÍLIA ACOLHEDORA

seja uma
Família Acolhedora

**um novo
começo
pode mudar
tudo**

**Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 04/2026 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
020302/001191/2026	AURELINA DE FIGUEIREDO PEREIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2026
020302/004172/2025	DEINE IARA DE DEUS	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2026
020315/000066/2026	ROSEMARY DA ROCHA	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/03/2026

ERRATA				
ONDE SE LÊ				
020315/000120/2026	FRANCISLAINE DOS SANTOS COSTA	LICENÇA PRÊMIO	30D	11/03/2026
020315/000117/2026	DENIRA FERREIRA DA COSTA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2026
LEIA-SE				
020315/000120/2026	FRANCILAINÉ DOS SANTOS COSTA	LICENÇA PRÊMIO	30D	11/03/2026
020315/000117/2026	LENIRA FERREIRA DA COSTA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2026

ERRATA

PROCESSO Nº 020324 000067/2026
OBS: Todos os demais andamentos do processo foram feitos no valor correto.

No Boletim Oficial Eletrônico de Barra do Piraí nº 040, de 05 de março de 2026, página 07.

REF: Ato de Inexigibilidade nº 016/2026

Onde se lê:

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 4.000,00 (três mil reais).
Leia-se:

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Em 06 de abril de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

DEFESA CIVIL INFORMA



Secretaria Municipal
de Defesa Civil







AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenadas	Validade
CMILA	016/2026	22.408.883 JOSE MAURICIO PEREIRA	22.408.883/0001-06	Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores (COD. 45.30- 7-03)	020301/000184/2026.	22º 28' 49,17"S 44º 2' 21,53"W	
LI	1166/2026	LUCIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	007.476.087-41	Movimentação de terra – corte 189,94m³ / aterro 3,00m³	020301/000260/2026	22º22'39,04"S 43º52'7,28"W	26/02/2028
CMILA	009/2026	PENSAO COMA BEM LTDA	48.039.405/0001-60	Restaurantes e similares (COD. 56.11-2-01) e o seguinte código do CNPJ (COD. 56.11-2-03).	020301/001008/2025.	22º28'49,17"S 44º 2'21,53"W	
CMILA	004/2026	TH FONSECA LTDA	62.054.670/0001-48	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (COD. 10.91-1-02) e os demais códigos do CNPJ (COD. 47.12-1-00), (COD. 47.21-1- 02), (COD. 47.21-1-04) e (COD. 56.11-2-03).	020301/000079/2025.	22º27'39.59"S 43º48'51.37"W	
LO	1159/2026	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -SESI	03.851.171/0007-08	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (COD. 85.99-6-99) e os demais códigos do CNPJ (COD. 82.11-3-00), (COD. 85.11-2-00), (COD. 85.12-1-00), (COD. 85.13-9-00), (COD. 85.20-1-00), (COD. 85.99-6-04), (COD. 86.30-5-03), (COD. 86.30-5-99), (COD. 86.40-2-02), (COD. 86.40-2-08), (COD. 86.50-0-01), (COD. 86.50-0-03), (COD. 86.50-0-06), (COD. 90.03-5-00), (COD. 93.12-3-00), (COD. 93.13-1-00), (COD. 93.19-1-99) e (COD. 94.93-6-00).	020308/000264/2025	22º27'32,78"S 43º50'28,45"W	04/02/2038

ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - nº 19/2025 – Objetivando a Provável aquisição de CESTA BÁSICA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, juntamente com as políticas adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Indica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, devido à possível variação de demanda, no decorrer da vigência da ata, bem como, para garantir que os materiais fiquem menos tempo nos estoques e não se deteriorem, minimizando possíveis prejuízos ao erário. Especial, em favor da empresa: VINAQUE COMERCIO ALIMENTOS LTDA - Importa o presente Pregão Eletrônico em R\$ 931.315,50 (novecentos e trinta e um mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos) conforme laudas do processo nº 94/2025.

Marina Viola Tinoco – Secretária Municipal de Assistência Social.



SAÚDE



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

Resolução nº 004 de 24 de março de 2026.

Alteração no Plano Municipal de Saúde 2026-2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2.810/2017 e conforme deliberação realizada em reunião ordinária no dia 16 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as alterações no **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, com a inclusão de objetivos e metas na **Diretriz nº 5** (em anexo), conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As alterações aprovadas visam o fortalecimento das ações estratégicas previstas na Diretriz nº 5, garantindo maior efetividade, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde no município.

Art. 3º O Plano Municipal de Saúde, com as devidas alterações, deverá ser utilizado como instrumento orientador para a elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS) e demais instrumentos de gestão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais.

Barra do Piraí (RJ), 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO PORTO DA SILVA LUIZ
Data: 25/03/2026 10:11:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Porto da Silva Luiz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA:076442717
24
Assinado de forma digital por
CRISTIANO GAMA DE
ALMEIDA:07644271724
Dados: 2026.03.26 13:45:30
-03'00'

Cristiano Almeida
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí
Vice-Prefeito





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

Resolução nº 005 de 24 de março de 2026.

**Alteração na Programação Anual de Saúde 2026 da
Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2.810/2017 e conforme deliberação realizada em reunião ordinária no dia 16 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as alterações no **Programação Anual de Saúde 2026**, com a inclusão de objetivos e metas na **Diretriz nº 5** (em anexo), conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As alterações aprovadas visam o fortalecimento das ações estratégicas previstas na Diretriz nº 5, garantindo maior efetividade, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais.

Barra do Piraí (RJ), 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO PORTO DA SILVA LUIZ
Data: 25/03/2026 10:11:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Porto da Silva Luiz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Data: 26/03/2026 16:22:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Almeida
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí
Vice-Prefeito



Objetivos, metas e indicadores a serem inseridos no Plano Municipal de saúde 2026-2029 e na Programação Anual de Saúde 2026 na Diretriz 5: Reestruturação e Fortalecimento da Gestão e Participação Social no Município SMS Barra do Piraí

Problema 5.11: Necessidade de garantir o funcionamento dos serviços de atenção primária										
Objetivo 5.11: Garantir o custeio de serviços de atenção primária			Responsável pelo monitoramento: Giovanni Rodrigues (Financeiro) Livia de Paula Valente Mafra (planejamento) ; Larissa Andrade (APS); Luciana Coutinho (Convênios)							
Meta	Indicador	Indicador Linha de Base			Meta Plano 2026-2029	Unidade de medida	Metas Previstas			
		Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
5.11.1 Assegurar, até o final do período de vigência do Plano Municipal de Saúde, o funcionamento com financiamento de 100% das unidades e equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), garantindo a manutenção contínua dos insumos, recursos humanos, reparos e serviços essenciais.	Percentual de equipes de APS com custeio garantido durante o período Fonte: Sistema de informação municipal / CNES / relatórios financeiros	100	2025	%	100%	%	100%	100%	100%	100%
Ações: 1-Garantir previsão adequada de recursos próprios e transferências 2- Monitorar a execução orçamentária de forma sistemática 3- Garantir aquisição regular de insumos e materiais essenciais 4- Monitorar estoques e evitar desabastecimento 5- Manter contratos ativos para fornecimento contínuo 6- Monitorar vínculos e carga horária dos profissionais 7- Evitar descontinuidade dos serviços por falta de pessoal										
Método de Cálculo: (Nº de equipes de APS com custeio regular no período / Nº total de equipes de APS) × 100										



Problema 5.12: Necessidade de garantir o funcionamento dos serviços de média e alta complexidade próprios/ sob requisição e/ou conveniados e/ou contratados										
Objetivo 5.12: Garantir o custeio de serviços de média e alta complexidade próprios/sob requisição e/ou contratados e/ou conveniados			Responsável pelo monitoramento: Giovanni Rodrigues (Financeiro) Livia de Paula Valente Mafra (planejamento) ; Ludimila Melo/Edmilson Marques (controle e avaliação); Luciana Coutinho (Convênios)							
		Indicador Linha de Base					Metas Previstas			
Meta	Indicador	Valor	Ano	Unidade de Medida	Meta Plano 2026-2029	Unidade de medida	2026	2027	2028	2029
5.12.1 Assegurar, até o final do período de vigência do Plano Municipal de Saúde, o funcionamento com financiamento de 100% dos estabelecimentos/serviços próprios/ sob requisição e/ou contratados e/ou conveniados de média e alta complexidade, garantindo a manutenção contínua dos insumos, recursos humanos, reparos e serviços essenciais.	Percentual de serviços MAC com custeio garantido durante o período Fonte: CNES / contratos / relatórios financeiros	100	2025	%	100%	%	100%	100%	100%	100%
Ações: 1-Garantir previsão adequada de recursos próprios e transferências 2- Monitorar a execução orçamentária de forma sistemática 3- Garantir aquisição regular de insumos e materiais essenciais 4- Monitorar estoques e evitar desabastecimento 5- Manter contratos ativos para fornecimento contínuo 6- Monitorar vínculos e carga horária dos profissionais 7- Evitar descontinuidade dos serviços por falta de pessoal 8- Assegurar repasses regulares aos prestadores 9-Formalizar e atualizar contratos e convênios com prestadores										
Método de Cálculo: (Nº de serviços de MAC com custeio regular / Nº total de serviços de MAC existentes) × 100										



Problema 5.13: Necessidade de garantir investimentos para a atenção primária										
Objetivo 5.13: Garantir investimentos para a Atenção Primária à Saúde			Responsável pelo monitoramento: Giovanni Rodrigues (Financeiro) Livia de Paula Valente Mafra (planejamento) ; Larissa Andrade (APS); Luciana Coutinho (Convênios)							
Meta	Indicador	Indicador Linha de Base			Meta Plano 2026-2029	Unidade de medida	Metas Previstas			
		Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
5.13.1 Assegurar investimentos na Atenção Primária, incluindo: obras para construção, ampliação, reformas; aquisição de equipamentos e tecnologias; veículos, e outros (mobiliários,...), ao longo da vigência do Plano Municipal de Saúde.	Percentual de execução dos investimentos na APS Fonte: Sistema orçamentário/financeiro municipal; relatórios de obras e aquisição de equipamentos	N/A	2025	%	30%	%	5%	15%	25%	30%
Ações:1- Identificar necessidades estruturais das unidades de APS 2- Priorizar áreas com maior vulnerabilidade e déficit assistencial 3- Buscar recursos estaduais e federais (emendas parlamentares, programas específicos) 4- Cadastrar propostas em sistemas oficiais (ex: InvestSUS ou similares) 5- Realizar processos licitatórios para obras e aquisições 6- Acompanhar execução física e financeira dos projetos 7- Garantir entrega e instalação de equipamentos nas unidades										
Método de Cálculo: (Valor executado em investimentos na APS / Valor previsto para investimentos na APS) × 100										



Problema 5.14: Necessidade de garantir investimentos para a Média e Alta complexidade										
Objetivo 5.14: Garantir investimentos para a Média e Alta complexidade			Responsável pelo monitoramento: Giovanni Rodrigues (Financeiro) Livia de Paula Valente Mafra (planejamento) ; Ludimila Melo/Edmilson Marques (controle e avaliação); Luciana Coutinho (Convênios)							
		Indicador Linha de Base					Metas Previstas			
Meta	Indicador	Valor	Ano	Unidade de Medida	Meta Plano 2026-2029	Unidade de medida	2026	2027	2028	2029
5.14.1 Assegurar investimentos na Média e Alta complexidade, incluindo: obras para construção, ampliação, reformas; aquisição de equipamentos e tecnologias; veículos, e outros (mobiliários,...), ao longo da vigência do Plano Municipal de Saúde.	Percentual de execução dos investimentos no MAC Fonte: Sistema orçamentário/financeiro municipal; relatórios de obras e aquisição de equipamentos	N/A	2025	%	30%	%	5%	15%	25%	30%
Ações:1- Identificar necessidades estruturais das unidades MAC 2- Priorizar áreas com maior vulnerabilidade e déficit assistencial 3- Buscar recursos estaduais e federais (emendas parlamentares, programas específicos) 4- Cadastrar propostas em sistemas oficiais (ex: InvestSUS ou similares) 5- Realizar processos licitatórios para obras e aquisições 6- Acompanhar execução física e financeira dos projetos 7- Garantir entrega e instalação de equipamentos nas unidades										
Método de Cálculo: (Valor executado em investimentos no MAC/ Valor previsto para investimentosno MAC) × 100										



Problema 5.15: Necessidade de garantir o funcionamento da Vigilância em Saúde										
Objetivo 5.15: Garantir o custeio da Vigilância em Saúde			Responsável pelo monitoramento: Giovanni Rodrigues (Financeiro) Livia de Paula Valente Mafra (planejamento) ; Carolina Sousa (Vigilância) ; Luciana Coutinho (Convênios)							
		Indicador Linha de Base					Metas Previstas			
Meta	Indicador	Valor	Ano	Unidade de Medida	Meta Plano 2026-2029	Unidade de medida	2026	2027	2028	2029
5.15.1 Assegurar, até o final do período de vigência do Plano Municipal de Saúde, o funcionamento de 100% dos estabelecimentos/serviços de vigilância em saúde, garantindo a manutenção contínua dos insumos, recursos humanos, reparos e serviços essenciais.	Percentual de serviços de vigilância com custeio garantido durante o período Fonte: CNES / contratos / relatórios financeiros	100	2025	%	100%	%	100%	100%	100%	100%
Ações: 1-Garantir previsão adequada de recursos próprios e transferências 2- Monitorar a execução orçamentária de forma sistemática 3- Garantir aquisição regular de insumos e materiais essenciais 4- Monitorar estoques e evitar desabastecimento 5- Manter contratos ativos para fornecimento contínuo 6- Monitorar vínculos e carga horária dos profissionais 7- Evitar descontinuidade dos serviços por falta de pessoal 8- Assegurar repasses regulares aos prestadores										
Método de Cálculo: (Nº de serviços de vigilância em saúde com custeio regular / Nº total de serviços de vigilância em saúde existentes) × 100										



Problema 5.16: Necessidade de garantir investimentos para a Vigilância em Saúde										
Objetivo 5.16: Garantir investimentos para a Vigilância em Saúde			Responsável pelo monitoramento: Giovanni Rodrigues (Financeiro) Livia de Paula Valente Mafra (planejamento) ; Carolina Sousa (Vigilância) ; Luciana Coutinho (Convênios)							
		Indicador Linha de Base					Metas Previstas			
Meta	Indicador	Valor	Ano	Unidade de Medida	Meta Plano 2026-2029	Unidade de medida	2026	2027	2028	2029
5.16.1 Assegurar investimentos na Vigilância em Saúde, incluindo: obras para construção, ampliação, reformas; aquisição de equipamentos e tecnologias; veículos, e outros (mobiliários,...), ao longo da vigência do Plano Municipal de Saúde.	Percentual de execução dos investimentos na Vigilância em Saúde Fonte: Sistema orçamentário/financeiro municipal; relatórios de obras e aquisição de equipamentos	N/A	2025	%	30%	%	5%	15%	25%	30%
Ações:1- Identificar necessidades estruturais 2- Priorizar áreas com maior vulnerabilidade e déficit assistencial 3- Buscar recursos estaduais e federais (emendas parlamentares, programas específicos) 4- Cadastrar propostas em sistemas oficiais (ex: InvestSUS ou similares) 5- Realizar processos licitatórios para obras e aquisições 6- Acompanhar execução física e financeira dos projetos 7- Garantir entrega e instalação de equipamentos nas unidades										
Método de Cálculo: (Valor executado em investimentos na Vigilância/ Valor previsto para investimentos na Vigilância) × 100										



EXTRATO DO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao contrato de nº 03/2024.
PARTES:	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA CLÍNICA RADIOLÓGICA MEGA IMAGEM LTDA.
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato 03/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de raio-x odontológico, com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, através do Centro de Especialidades Odontológicas e demais unidades de saúde do município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10.302.0020.2962 3.3.90.39.99.0022 1600.
VALOR GLOBAL:	R\$18.427,14 (dezoito mil, quatrocentos e vinte sete reais e quatorze centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3300/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo possui sua fundamentação legal preconizada no artigo 57, II da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, compreendendo 15 de Março de 2025 a 15 de Março de 2026.
DATA DA ASSINATURA:	14 de Março de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao contrato de nº 03/2024.
PARTES:	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA CLÍNICA RADIOLÓGICA MEGA IMAGEM LTDA.
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato 03/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de raio-x odontológico, com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, através do Centro de Especialidades Odontológicas e demais unidades de saúde do município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10.302.0020.2962 3.3.90.39.99.0022 1600.
VALOR GLOBAL:	R\$18.427,14 (dezoito mil, quatrocentos e vinte sete reais e quatorze centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3300/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo possui sua fundamentação legal preconizada no artigo 57, II da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, compreendendo 15 de Março de 2025 a 15 de Março de 2026.
DATA DA ASSINATURA:	14 de Março de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

06/04/2026, 14:54

SEI/MEDIOPARAIBA - 01246508 - Ofício - NI



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

Ofício - NI BDP/CMBP/PROC Nº Minuta de Errata

Barra do Piraí, na data da assinatura

ERRATA

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Nº 058 DE 01/04/2026, PÁG 42.

ONDE SE LÊ:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Sala Barão do Rio Bonito, 06 de abril de 2026.


Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº BDP-020330/000158/2026

SEI nº 01246508

Rua Nilo Peçanha, nº 7, - Bairro centro, Barra do Piraí/RJ, CEP 27123-020
Telefone:



06/04/2026, 14:13

SEI/MEDIOPARAIBA - 01251667 - Ofício - NI



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

Ofício - NI BDP/CMBP/PROC Nº MINUTA PROMULGAÇÃO PL 236/2025
da assinatura

Barra do Piraí, na data

LEI MUNICIPAL N.º 4.296 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO IMPLANON NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição Gratuita do Contraceptivo Subdérmico Implanon, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, destinado a mulheres em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação médica e consentimento informado.

Art. 2º. O objetivo do programa é:

- I. Ampliar o acesso a métodos contraceptivos de longa duração;
- II. Reduzir os índices de gravidez não planejada;
- III. Promover autonomia reprodutiva e planejamento familiar;
- IV. Oferecer atendimento humanizado e orientação sobre saúde sexual e reprodutiva.

Art. 3º. A inserção do Implanon será realizada por profissional de saúde capacitado, preferencialmente médico ginecologista ou enfermeiro habilitado, com acompanhamento pré e pós-inserção.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com o Governo Estadual, Federal e organizações da sociedade civil para viabilização do fornecimento e aplicação do Implanon.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 06 de abril de 2026.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 236/2025

AUTORA: LUCIANA DE OLIVEIRA MACIEL DE ALMEIDA

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº BDP-020330/000126/2025

SEI nº 01251667

https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce... 1/2

06/04/2026, 14:13

SEI/MEDIOPARAIBA - 01251667 - Ofício - NI

Rua Nilo Peçanha, nº 7, - Bairro centro, Barra do Piraí/RJ, CEP 27123-020
Telefone:

